



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4618 PROJETO DE LEI Nº 173/2014

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba conforme específica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 1.250.473,24 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA; e, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41 para desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais para a população portadora de necessidades especiais.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.400.473,24 (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

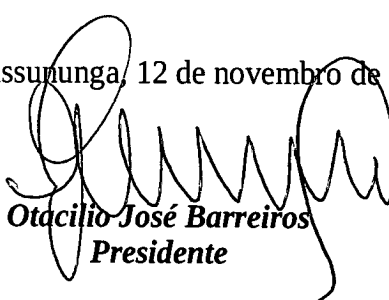
I – Fundo Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000047.....
..... R\$ 1.400.473,24

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de novembro de 2014.


Otacilio José Barreiros
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 173/2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba conforme especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 1.250.473,24 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA; e, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41 para desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais para a população portadora de necessidades especiais.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.400.473,24 (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000047.....
.....R\$ 1.400.473,24

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de novembro de 2014.


- CRISTINE APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 11 de 2014

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 11 de 2014

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 11 de 11 de 2014

(Presidência)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 11 de 2014

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 11 de 2014

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

Motivou o encaminhamento deste, solicitação feita pela Secretaria de Saúde para liberação de verba da conta do Fundo de Saúde – BLAMAC – CRICA para repasse à Santa Casa de Pirassununga e à APAE, conforme orientações abaixo:

1. Portaria nº 1.416, de 9 de julho de 2012 e Portaria nº 175, de 30 de janeiro de 2014 que concederam aumento no valor do Incentivo à Contratualização (IAC) às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos ou do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde (SUS), a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, cadastrada no CNES 2785382 foi contemplada com o valor de R\$ 168.353,88 (cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) com vigência na competência janeiro de 2012 e R\$ 370.013,64 (trezentos e setenta mil treze reais e sessenta e quatro centavos) com vigência na competência Agosto de 2013, a ser depositado no Fundo Nacional de Saúde que repassará o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do recurso. Devido essas Portarias estarem em vigor desde a data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2012 e agosto de 2013 respectivamente, totalizando um valor de R\$ 939.519,71 (novecentos e trinta e nove mil quinhentos e dezenove reais e setenta e um centavos) até a competência outubro de 2014.

2. Convênio nº 001/2010 Fundamentado na Lei Municipal nº 3.904 de 2 de fevereiro de 2010 para prestação de serviços de saúde com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para atendimento SUS de nossos munícipes, onde a comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

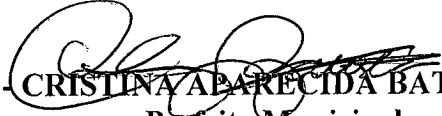


acompanhamento do POA (Plano Operativo Anual) verificou que a Santa Casa tem atendido os pacientes a serem internados de urgência excedendo seu TETO MAC pactuado na FPO (Ficha de Programação Orçamentária), para que o município possa acertar essa diferença que até o mês de setembro de 2014 se encontra no valor de R\$ 310.953,53 (trezentos e dez mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

3. Convênio nº 011/2006 Fundamentado na Lei Municipal nº 2.714 de 30 de novembro de 1995, para prestação de serviços aos atendimentos desenvolvidos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Estando à disposição para esclarecimentos necessários, submetemos a matéria ao crivo dos nobres vereadores, requerendo tramitação em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de novembro de 2014.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 10 de novembro de 2014

Otacílio José Barreiros
Presidente
Presidente

Ofício nº 204/2014

Pirassununga, 10 de novembro de 2014

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

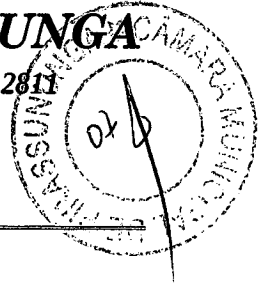
Prot. 241/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



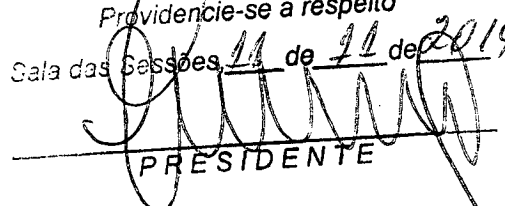
REQUERIMENTO

Nº 353/2014

APROVADO

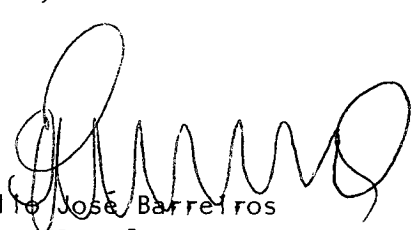
Providencie-se a respeito

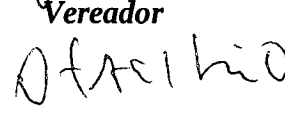
Sala das Sessões 11 de 11 de 2014

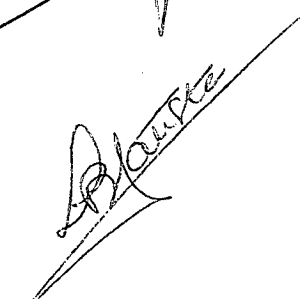
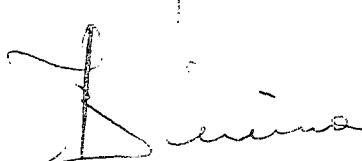
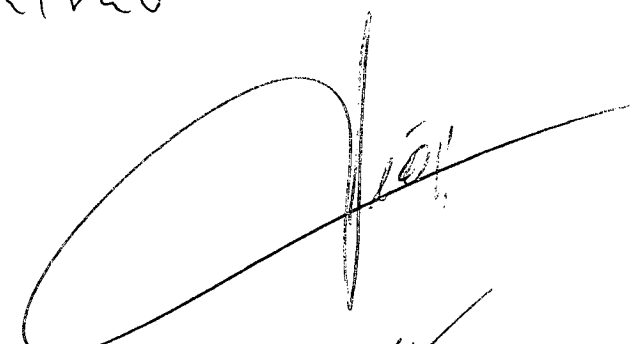
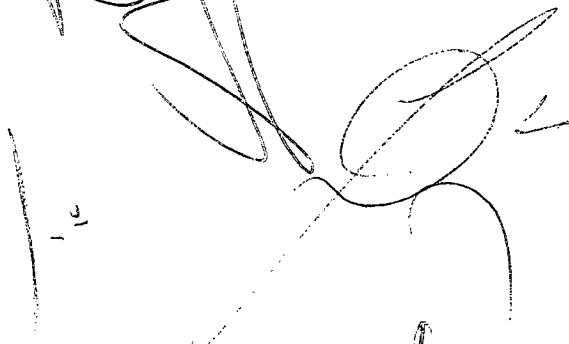
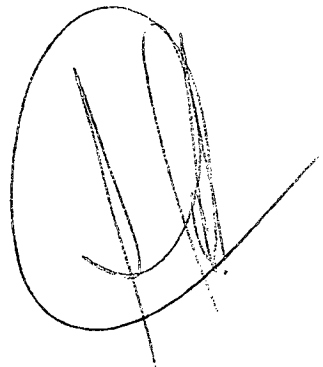

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 173/2014**, de autoria da Prefeita Municipal, que “**visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**”

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.


Otacilio José Barreiros
Vereador


Otacilio





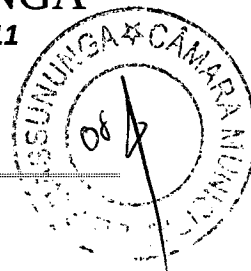
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 173/2014**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11 NOV 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Luciana Batista
Relatora

João Batista de Souza Pereira
Membro



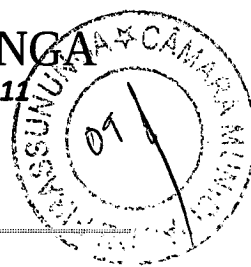
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

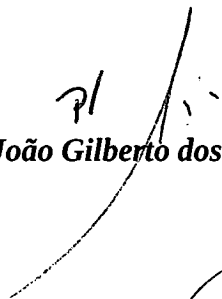


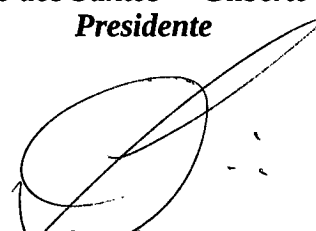
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 173/2014**, de autoria da Prefeita Municipal, que **“visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11 NOV 2014


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Presidente


Dr. José Carlos Mantovani
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



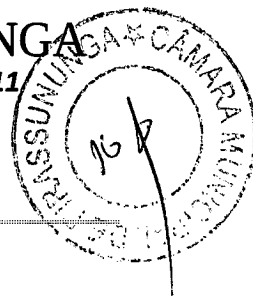
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 173/2014**, de autoria da Prefeita Municipal, que **“visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões

11 NOV 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 4.701, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014** –

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba conforme específica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 1.250.473,24 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA; e, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41 para desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais para a população portadora de necessidades especiais.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.400.473,24 (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

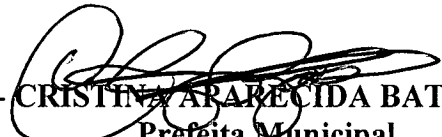
I – Fundo Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000047.....
.....R\$ 1.400.473,24

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

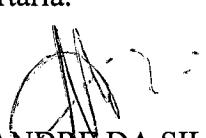
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de novembro de 2014.


- CRISTINA ARARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

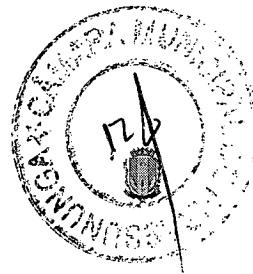
Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga, 6 de novembro de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.701, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba conforme específica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 1.250.473,24 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), para pagamento dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA; e, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41 para desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais para a população portadora de necessidades especiais.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.400.473,24 (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000047.....R\$ 1.400.473,24

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.702, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ANA PAULA FERRARI**, a "Unidade de Saúde da Família – U.S.F.", localizada à Rua Amazonas, s/nº – Jardim Kamel, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.703, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza a celebração de convênio entre os municípios de Pirassununga e Porto Ferreira para lançamento, cobrança e recebimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a obra de ampliação do parque gerador térmico Ferrari, pertencente à Empresa Ferrari Termoeletrônica S.A., nas divisões das convenientes".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o município de Pirassununga-SP autorizado a celebrar convênio com o município de Porto Ferreira-SP, para rateio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN apurado sobre a execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil hidráulica ou elétrica e de outras

obras semelhantes, bem como de quaisquer outros serviços tomados para consecução da ampliação da Usina Termoeletrônica Ferrari, que deverá ser recolhido na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada Município, amparado de acordo com o disposto no art. 100, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

§ 1º As bases de cálculo relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de que trata o caput deste artigo, nos dois municípios convenientes, serão apuradas de acordo com as respectivas Legislações Tributárias Municipais.

§ 2º Consideram-se insumos empregados na construção civil da obra os materiais utilizados para os serviços contratados, tais como: cimento, aço, brita, areia, aditivos, blocos de concreto, estrutura de pré-moldados de concreto etc.

§ 3º Os valores poderão ser abatidos até o limite de 60% (sessenta por cento), sobre o preço total dos serviços, desde que comprovado o emprego dos materiais na obra executada, exclusivamente em relação ao Município de Pirassununga, nos termos do artigo 156, § 7º da Lei Complementar nº 81/2007.

Art. 2º Ficam todos os sujeitos passivos obrigados a efetuar o recolhimento do Imposto aos dois Municípios, nos termos do Convênio, devendo ser emitidas as respectivas notas fiscais.

Parágrafo único. Os municípios terão direito à fiscalização de todas as notas fiscais de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º As disposições do Convênio aplicam-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes e, exclusivamente, à obra de ampliação da Usina Termoeletrônica Ferrari, não incidindo sobre manutenções e outros desta espécie.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir da data de início das obras de construção civil hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, bem como de quaisquer outros serviços tomados para consecução da ampliação da Usina Termoeletrônica Ferrari.

Pirassununga, 12 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.704, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

(Esta Lei será publicada na próxima edição do Diário Oficial Eletrônico)

LEI Nº 4.705, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2014 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reforma.....R\$ 35.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

II – 01.122.7005.2329.0000 – Plano de Saúde Servidores

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.706, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

"Estabelece o transporte de pequenos animais em ônibus municipais e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Público em sua política educacional e preventiva de saúde dos animais, determinará às concessionárias de serviços públicos de transportes municipais que permitam aos usuários, o transporte de animais de pequeno porte em ônibus coletivos.

Art. 2º O transporte de animais deverá ser feito, obrigatoriamente, em caixas de transporte específicas para o fim a que se destina, tendo padrões mínimos de segurança para animais de até dez (10) quilos de peso.

Art. 3º O não cumprimento da determinação pelas concessionárias de serviço público acarretará uma multa de cem (100) UFM'S por transporte não realizado, sendo que a reincidência a penalidade será aplicada em dobro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS

DECRETO Nº 5.739, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

09.02 – D 915 – 12.361.2001.2046 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02.....R\$ 1.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

09.02 – D 164 – 12.361.2001.2046 – 33.90.39 – Outros Serv. Pers. Jurídica – Fonte 02.....R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de outubro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

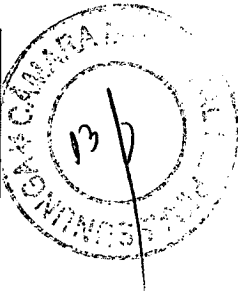
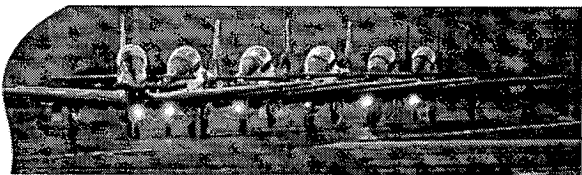
Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.740, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição



 Voltar

Ordenar

 [Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
	2014-12-12 - Diário Eletrônico nº 12 (ESPECIAL) - 12 de dezembro de 2014.pdf	22-Dec-2014 07:33	31M
	2014-11-28 - Diário Eletrônico nº 09 - 27 de outubro a 28 de novembro de 2014.pdf	23-Dec-2014 07:50	1.9M
	2014-11-26 - Diário Eletrônico nº 11 (ESPECIAL) - 26 de novembro de 2014.pdf	04-Dec-2014 13:30	333K
	2014-11-18 - Diário Eletrônico nº 11A (ESPECIAL) - 18 de novembro de 2014.pdf	19-Dec-2014 12:41	28M
	2014-11-07 - Diário Eletrônico nº 10 (ESPECIAL) - 7 de novembro de 2014.pdf	18-Nov-2014 14:04	532K
	2014-10-24 - Diário Eletrônico nº 09 (ESPECIAL) - 24 de outubro de 2014.pdf	11-Nov-2014 08:30	521K
	2014-10-24 - Diário Eletrônico nº 08 - 22 de setembro a 16 de outubro de 2014.pdf	01-Dec-2014 07:05	1.3M
	2014-10-16 - Diário Eletrônico nº 08 (ESPECIAL) - 16 de outubro de 2014.pdf	07-Nov-2014 13:05	14M
	2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf	29-Sep-2014 08:12	1.0M
	2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 - 22 de agosto a 19 de setembro de 2014.pdf	06-Nov-2014 14:21	1.7M
	2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 (ESPECIAL) - 19 de setembro de 2014.pdf	24-Sep-2014 06:32	32M
	2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf	06-Oct-2014 11:23	1.2M
	2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf	19-Aug-2014 13:50	3.9M
	2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
	2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
	2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
	2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 (ESPECIAL) - 20 de junho de 2014.pdf	25-Sep-2014 11:43	43M
	2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K
	2014-05-30 - Diário Eletrônico nº 664 - 2-30 de maio de 2014.pdf	11-Nov-2014 05:43	1.6M

